



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LXI Nº 503, DE 12 DE AGOSTO DE 1.957

Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de uma moto-niveladora para os serviços rodoviários do Município e das outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada, observadas as formalidades legais, a adquirir e importar diretamente do estrangeiro, uma moto-niveladora, nos termos do Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março de 1.957, podendo, para isso dispendir até a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- Artigo 2º -** O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como do " quantum " necessário às despesas imediatas para a importação da referida máquina.
- Artigo 3º -** A Lei orçamentária dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização da máquina adquirida, até a sua final liquidação.
- Artigo 4º -** A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação, a quota federal do imposto de renda.
- Artigo 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de agosto de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Eduydes Nobilo
Eduydes Nobilo
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 12 de agosto de 1.957.

Eduydes Nobilo
Eduydes Nobilo
Diretor Administrativo

Bullé/-